



EMESCAM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PIBITI/PIVIC n. 02/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIIC)

A Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, nos termos aqui estabelecidos, considerando a não habilitação de projetos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) no edital nº 01/2021.

1 FINALIDADE

Selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da EMESCAM para concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC), na modalidade PIBITI. Em adição, serão selecionados candidatos a voluntário no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC).

2 BOLSAS

Serão concedidas quatro (04) bolsas na modalidade PIBITI, em número compatível com o montante de recursos captados de agências de fomento. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses e serão executadas no período de vigência deste Edital, conforme item 12.

§ 1 As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes em pesquisas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação neste campo.

§ 2 Alunos contemplados como PIVIC no edital nº 01/2021 **não podem** concorrer a bolsas na modalidade PIBITI ofertadas neste edital.

§ 3 Os projetos submetidos ao PIBITI devem, preferencialmente, apresentar aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC n. 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n. 1.329/2020. São consideradas Áreas Prioritárias do MCTIC:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.



EMESCAM

- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 DO ORIENTADOR

- a) ter vínculo empregatício com a EMESCAM, na condição de professor de curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.
- b) ser residente no estado do Espírito Santo.
- c) ter titulação mínima de doutor.
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- e) ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto.
- f) estar adimplente junto à Coordenação do PIIC e às agências de fomento.
- g) assegurar a viabilidade financeira, técnica e de infraestrutura para a realização do projeto.
- h) acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante, respeitando o cronograma aprovado.
- i) orientar o estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos (parcial e final) e de outros meios de divulgação de resultados.
- j) encaminhar os relatórios técnico-científicos (parcial e final), dentro dos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital, para o e-mail pibic.pivic@emescam.br.
- k) acompanhar a exposição do trabalho do estudante, por ocasião do evento de avaliação final do PIIC.



EMESCAM

- l) informar, imediatamente à Coordenação do PIIC, as ocorrências e autorizações relacionadas ao desligamento, ao abandono ou à desistência do estudante, quando for o caso.
- m) informar, imediatamente à Coordenação do PIIC, impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação.
- n) prestar quaisquer informações à Coordenação do PIIC e às agências de fomento, sempre que solicitadas.
- o) incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.
- p) escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- q) não haverá limites para submissão de projetos por orientador, e cada proposta deverá ter no mínimo 02 (dois) estudantes, sendo 01 (um) bolsista e até 02 (dois) voluntários ou até 03 (três) voluntários. Caso haja número de propostas inferior ao quantitativo de bolsas, estas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação seguida da maior pontuação do currículo lattes do estudante.
- r) é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu estudante. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação do PIIC.
- s) manter atendimento aos requisitos e compromissos do orientador.

3.2 DO ESTUDANTE (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da EMESCAM, com previsão de colação de grau posterior ao término da vigência do Edital.
- b) ter desempenho acadêmico evidenciado em seu histórico escolar atualizado, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco) no último semestre cursado.
- c) não ter reprovação no último semestre cursado.
- d) não possuir sanção disciplinar.

§ 1 Para análise do item 3.2 “b”, “c” e “d”, o estudante deve ter concluído o primeiro semestre letivo.

- e) ser residente no estado do Espírito Santo.



EMESCAM

- f) o bolsista não poderá possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou permanente, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- g) o bolsista não poderá acumular qualquer tipo de bolsa, exceto aquela proveniente de programas de bolsas de estudo de cunho de inclusão social que permitam acúmulo de bolsa.
- h) ser selecionado e indicado pelo orientador.
- i) ter um orientador vinculado à EMESCAM durante todo o período de vigência do Edital.
- j) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- k) estar adimplente junto à EMESCAM, à Coordenação do PIIC e às agências de fomento.
- l) cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho.
- m) elaborar e encaminhar os relatórios técnico-científicos (parcial e final) para o orientador.
- n) participar do evento de avaliação final do PIIC.
- o) fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.
- p) informar/solicitar ao orientador e à Coordenação do PIIC sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula ou desistência da bolsa.
- q) prestar quaisquer informações à Coordenação do PIIC e às agências de fomento, sempre que solicitadas.
- r) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.
- s) será aceita somente 01 (uma) proposta por estudante. Caso seja submetida mais de 1 (uma) proposta por estudante, será considerada a última submissão realizada.
- t) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- u) manter atendimento aos requisitos e compromissos do estudante.

3.3 DA COORDENAÇÃO DO PIIC

- a) acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante, respeitando o cronograma aprovado.



EMESCAM

- b) prestar quaisquer informações às agências de fomento, sempre que solicitadas.
- c) informar imediatamente às agências de fomento as ocorrências e autorizações relacionadas à substituição, ao desligamento, ao abandono ou à desistência do bolsista e do orientador.
- d) encaminhar relatório técnico final do PIIC no prazo estabelecido pelas agências de fomento.
- e) promover evento de avaliação final do PIIC.
- f) comunicar às agências de fomento a data, local e horário de realização do evento de avaliação final do PIIC, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- g) manter atualizado cadastro junto às agências de fomento.

3.4 DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

- a) aprovar a implementação da bolsa.
- b) liberar os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada.
- c) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

4 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A submissão da proposta deve ser realizada via ficha de inscrição *online*, pelo **orientador**, utilizando obrigatoriamente o e-mail da EMESCAM. Deve-se fazer o *upload* dos documentos listados no item 4.1, na própria ficha de inscrição e submeter a proposta obedecendo os prazos definidos no item 12 deste Edital.

Link: [Formulário online Edital n.02/2021 - PIBITI](#)

4.1 DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) **currículo Lattes** atualizado do orientador e do candidato à bolsa, referente à produção intelectual, exclusivamente no período de 2018 a 2021.
- b) **projeto de pesquisa** no modelo proposto pela Coordenação do PIIC (Anexo A).
- c) **protocolo de submissão ou parecer de aprovação do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da EMESCAM**, quando aplicável.



EMESCAM

§ 1 Caso seja inserido o protocolo de submissão, o parecer de aprovação do CEP ou CEUA da EMESCAM deverá ser enviado para o e-mail pibic.pivic@emescam.br, até o dia 01 de outubro de 2021, impreterivelmente.

d) **termo de outorga vigente** do projeto do orientador aprovado por agência de fomento, quando aplicável.

e) **termo de outorga vigente** do professor bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, quando aplicável.

§ 1 Caso seja submetida proposta em duplicidade, será considerada a última submissão realizada.

§ 2 O orientador receberá, após o envio, um e-mail que servirá como comprovante da submissão.

§ 3 A proposta deve ser submetida até **14 de setembro de 2021**, após este prazo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

§ 4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do orientador. Ainda, propostas encaminhadas com documentação incompleta serão inabilitadas.

5 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

a) cabe à Coordenação do PIIC a habilitação das propostas e a análise da produção intelectual do orientador e do candidato à bolsa, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

b) a avaliação do mérito técnico-científico das propostas habilitadas será realizada por 02 (dois) consultores, preferencialmente vinculados à área do projeto, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

c) cabe ao Comitê Interno e ao Comitê Externo do PIIC avaliar e homologar o resultado de seleção.

d) o resultado das propostas habilitadas e inabilitadas estará disponível no site da EMESCAM, quando da publicação do resultado de seleção, conforme item 12 deste Edital.

6 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

a) a produção intelectual do orientador e do candidato à bolsa será avaliada a partir do currículo Lattes, no período de 2018 a 2021, compondo a Nota A (Anexo B).

§ 1 A comprovação documental da produção intelectual deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação da Coordenação do PIIC.



EMESCAM

- b) o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa será avaliado compondo a Nota B (Anexo C).
- c) serão eliminadas as propostas cuja Nota B for $\leq 60,0$ (sessenta) pontos.
- d) para projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento, atribuir-se-á nota máxima na avaliação do mérito técnico-científico, desde que anexada cópia do termo de outorga vigente.
- e) a pontuação final será igual a Nota A mais a Nota B, dividido por 02 (dois).
- f) para efeito de desempate, será favorecida a proposta cujo candidato à bolsa tenha maior nota na análise da produção intelectual, conforme item 6.a deste Edital, seguido do maior coeficiente de rendimento.
- g) com base na classificação geral, as propostas aprovadas na modalidade PIBITI deverão atender, impreterivelmente, às especificidades das fontes financiadoras das bolsas.

§ 1 Distribuir-se-á primeiramente 01 (uma) bolsa por orientador, tendo por referência o número total de bolsas oferecidas nesta edição do PIIC e obedecendo-se a classificação geral no processo de seleção. Caso o número de bolsas disponível seja maior que o número de orientadores contemplados, será concedida 01 (uma) segunda bolsa por orientador, considerando os mesmos critérios adotados inicialmente.

7 ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) o desenvolvimento das propostas será acompanhado a cada semestre por meio de relatório técnico parcial e final, nas datas estabelecidas neste Edital.
- b) o relatório técnico final será avaliado pelo Comitê Interno do PIIC.
- c) o resultado desta avaliação será expresso de forma qualitativa (aprovado, aprovado com restrição ou reprovado), acrescido de comentários do Comitê Interno do PIIC. O relatório aprovado com restrição ou reprovado será encaminhado para o respectivo orientador e o(s) estudante(s) para adequação, e deve ser reenviado à Coordenação do PIIC em até 30 (trinta) dias.

§ 1 A não reapresentação do relatório adequado às exigências do Comitê Interno, no prazo determinado, torna orientador e estudante(s) inadimplentes junto à Coordenação do PIIC.

- d) os resultados da pesquisa deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no evento de avaliação final do PIIC, que será promovido pela Emescam.
- e) o encerramento do processo dar-se-á quando o estudante tiver seu relatório final aprovado, participar do evento de avaliação final do PIIC e não possuir pendência junto à agência de fomento, quando aplicável.



EMESCAM

8 RECURSOS INTERPOSTOS

Recursos administrativos deverão ser protocolados na Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica em até 24 horas, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado do Edital, conforme item 12. A análise e o julgamento dos recursos interpostos, bem como a homologação dos resultados deste Edital cabem ao Comitê Interno e ao Comitê Externo do PIIC da EMESCAM.

9 FREQUÊNCIA, CANCELAMENTO, INTERRUPÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

a) o orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de 01 (um) bolsista por projeto, podendo indicar 01 (um) estudante aprovado na seleção na condição de voluntário do mesmo projeto, desde que satisfeitos os prazos e as exigências institucionais e das agências de fomento, quando aplicável. A solicitação de substituição deverá ser formalizada obrigatoriamente pelo e-mail pibic.pivic@emescam.br.

§ 1 Em caso de impedimento eventual do bolsista, não havendo outro aluno do projeto para a substituição, a bolsa retorna à Coordenação do PIIC.

b) os pedidos de substituição de bolsista devem chegar à Coordenação do PIIC respeitando os prazos do dia 1º ao 10º de cada mês.

10 INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do PIIC, pelo e-mail pibic.pivic@emescam.br ou pelo site da EMESCAM.

11 CLÁUSULA INSTITUCIONAL

a) a EMESCAM poderá, a seu critério ou por caso fortuito ou força maior, fazer alterações neste Edital, inclusive promover o cancelamento de suas disposições, seja total ou parcialmente.

b) eventuais alterações serão divulgadas no site Institucional e publicadas, em prazo hábil, por meio de Editais suplementares ou retificadores incorporados a este Edital.

c) este Edital submete-se às normas que regem a seleção, implantação e avaliação de bolsas de IC do CNPq naquilo em que forem compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, as normas específicas de cada Instituição e/ou agência de fomento, conforme a bolsa alocada.

d) casos omissos serão decididos pela Coordenação e pelo Comitê Interno do PIIC.



EMESCAM

12 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Data de publicação do Edital	10/09/2021
Data limite para submissão das propostas	14/09/2021
Previsão de divulgação do Resultado Final	15/09/2021
Previsão de contratação das propostas selecionadas	16/09/2021
Início da vigência do Edital	16/09/2021
Entrega de relatório técnico parcial pelo orientador	31/03/2022
Término da vigência do Edital	31/07/2022
Entrega de relatório técnico final pelo orientador	31/08/2022
Previsão evento de avaliação final do PIIC	10/2022
Previsão de emissão dos certificados	12/2022

Vitória, 10 de setembro de 2021

Dr Claudio Medina da Fonseca
Diretor da EMESCAM



EMESCAM

ANEXO A – Projeto de pesquisa Edital n. 02/2021

Este projeto deve ser redigido com fonte Arial de tamanho 12 e espaçamento entre linhas em 1,5 cm, justificado, margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2cm, em até 10 páginas (incluindo referências, apêndices e anexos) e NÃO deve identificar orientador ou estudante(s) da equipe de pesquisa.

TÍTULO

Deve ser claro, conciso e refletir o conteúdo do projeto.

RESUMO

Incluir objetivo, método, inovação, resultados esperados e 3 a 5 palavras-chave.

1 INTRODUÇÃO

Contextualizar o tema central do estudo e sua relação com o(s) objetivo(s), que deve(m) ser explicitado(s) ao final desta seção.

2 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Justificar o projeto em termos de relevância para a pesquisa científica e/ou tecnológica.

3 MÉTODO

Descrever de forma clara e concisa, a fim de responder o(s) objetivo(s) proposto(s). Explicitar a seleção, composição e tamanho da amostra. Descrever o processo de coleta de dados, os instrumentos utilizados e a análise estatística. Informar o número do parecer do CEP ou CEUA da Emescam, quando aplicável.

4 PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

Descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) estudante(s), de forma lógica e linear, de modo a cumprir o(s) objetivo(s) do projeto.

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE	
A.1	
A.2	
A.3	
A.4	
A.5	

**Incluir quantas linhas forem necessárias.*

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever as atividades em consonância com o plano de trabalho do estudante, em ordem sequencial e temporal, de acordo com o(s) objetivo(s) do projeto, considerando a vigência deste Edital (01/08/2021 a 31/07/2022). Preencha o cronograma utilizando os códigos acima (p. ex. A.1, A.2, A.3, A.4, A.5...).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22

REFERÊNCIAS (ATÉ 10 REFERÊNCIAS)

Devem ser atualizadas e coerentes com o tema em estudo e apresentadas segundo as normas da ABNT vigente, conforme Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da Emescam, disponível no site da Instituição.



EMESCAM

ANEXO B – Ficha de avaliação da produção intelectual do orientador e do candidato à bolsa, considerando o período de 2018 a 2021

ITEM	CATEGORIA/SUBCATEGORIA	PONTUAÇÃO
ORIENTADOR		
Titulação Máxima	Mestre	2
	Doutor	3
Credenciamento no PPG* da Emescam	Sim	1
	Não	0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq	Sim	1
	Não	0
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista A1 a A4, considerando Qualis divulgado em 2019	Máximo de 5 artigos	5 pontos por artigo (máximo de 25 pontos)
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista B1 a C, considerando Qualis divulgado em 2019	Máximo de 5 artigos	2 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)
Autoria/coautoria de livro ou capítulo de livro	Máximo de 5 livros/capítulos de livro	2 pontos por livro/capítulo de livro (máximo de 10 pontos)
Autoria/coautoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais com registro de ISBN ou ISSN	Máximo de 5 trabalhos completos	1 ponto por trabalho completo (máximo de 5 pontos)
Autoria/coautoria de resumo (simples ou expandido) publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais com registro de ISBN ou ISSN	Máximo de 10 resumos	0,5 ponto por resumo (máximo de 5 pontos)
Orientação concluída de IC**, TCC*** ou Dissertação no PPG* da Emescam	IC** - máximo de 5	2 pontos por projeto (máximo de 10 pontos)
	TCC*** - máximo de 5	2 pontos por projeto (máximo de 10 pontos)
	Dissertação - máximo de 5	4 pontos por dissertação (máximo de 20 pontos)



EMESCAM

TOTAL		100 pontos
ITEM	CATEGORIA/SUBCATEGORIA	PONTUAÇÃO
CANDIDATO À BOLSA		
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista A1 a A4, Qualis divulgado em 2019	Máximo de 5 artigos	6 pontos por artigo (máximo de 30 pontos)
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista B1 a C, Qualis divulgado em 2019	Máximo de 5 artigos	3 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)
Autoria/coautoria de livro ou capítulo de livro	Máximo de 5 livros/capítulos de livro	3 pontos por livro/capítulo de livro (máximo de 15 pontos)
Autoria/coautoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais com registro de ISBN ou ISSN	Máximo de 5 trabalhos completos	2 pontos por trabalho completo (máximo de 10 pontos)
Autoria/coautoria de resumo (simples ou expandido) publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais com registro de ISBN ou ISSN	Máximo de 15 resumos	2 pontos por resumo (máximo de 30 pontos)
TOTAL		100 pontos
Nota A – Valor total global igual a 200 pontos		

*PPG: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EMESCAM; **IC: Iniciação Científica; ***TCC: Trabalho de Conclusão de Curso



EMESCAM

ANEXO C – Ficha de avaliação do mérito técnico-científico do projeto de pesquisa

Item	Pontuação
Título	0 a 05 pontos
Resumo	0 a 05 pontos
Introdução	0 a 05 pontos
Justificativa e relevância	0 a 20 pontos
Objetivo(s)	0 a 10 pontos
Método	0 a 20 pontos
Plano de trabalho do estudante	0 a 20 pontos
Cronograma de execução	0 a 05 pontos
Referências	0 a 05 pontos
Redação científica e adequação às normas do Edital	0 a 05 pontos
Total	100 pontos
Nota B – Valor total global igual a 100 pontos	